



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022

O Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.509/0001-72, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro II – Alto de Mafra – SC, através Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e da Comissão de Credenciamento especialmente designada para este procedimento pela **Portaria 1016/2022**, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da primeira publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. O pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser protocolados pelos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, endereçados à Comissão de Credenciamento, na forma estabelecida neste edital. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO - VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CÃES, GATOS, EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.1 O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda;

1.2 A permanência da empresa na condição de credenciada é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de credenciamento **Nº 025/2022** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

2 DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 **Local de protocolo:** Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Mafra – sc. Endereço: Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro II – Alto de Mafra – SC; CEP: 89.300-070.

2.2 **Período de credenciamento:** 12(doze meses) a contar da primeira publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

2.3 **Horário de protocolo:** das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

2.4 **Consulta ao edital:** o edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do município Mafra, no endereço <https://www.mafra.sc.gov.br> ou no departamento de licitações.

2.5 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem de sorteio, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas proponentes que se encontrem habilitadas para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento **Nº 025/2022**.

2.6 Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do **dia 07 de dezembro de 2022**, das 8:00 às 17:00, endereçados à Comissão de Credenciamento sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com toda documentação solicitada neste edital, no local indicado no item 2.1 deste edital, contendo:

- 2.6.1 Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II do edital;
- 2.6.2 Proposta de Credenciamento; e
- 2.6.3 Documentos de habilitação;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

2.7 O **REQUERIMENTO**, a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em um único envelope **lacrado (todos os documentos dentro do envelope)**, identificado externamente da seguinte forma:

À comissão de Credenciamento 025/2022

Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra.

Endereço: Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro II – Alto de Mafra – SC; CEP: 89.300-070;

Proponente: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Endereço:

Telefone:

e-mail:

3 DA PROPOSTA

3.1 A proposta de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio da proponente constando:

3.1.1 Dados da proponente, constando no que couber: nome, razão social (e de fantasia, se houver), endereço, CNPJ, fone/fax/celular e e-mail.

3.2 A apresentação de proposta vincula as proponentes, sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 As interessadas em credenciar-se junto ao Município de Mafra deverão apresentar junto de suas propostas os seguintes documentos de habilitação (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

4.1.1 Regularidade Jurídica:

4.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

4.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica onde deverá conter a atividade, conforme classificação CNAE, compatível com o objeto deste credenciamento (emitida no ano corrente);

4.1.1.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitida no ano corrente).

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no subitem 4.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

4.1.2 Regularidade fiscal:

4.1.2.1 Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

4.1.2.2 Certidão Negativa de débitos estaduais (sede da proponente);

4.1.2.3 Certidão Negativa de débitos municipais (sede da proponente);

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho;

4.1.2.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

OBSERVAÇÃO 2: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Negativas”.

Qualificação técnica:

- 4.1.3.1 Alvará de licença, válido, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim;
- 4.1.3.2 Certificado de Registro do estabelecimento médico-veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- 4.1.3.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento médico-veterinário junto ao CRMV;
- 4.1.3.4 Alvará Sanitário;

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.1.4 Declarações (*preferencialmente emitidas conforme modelos constante nos anexos deste edital):

- 4.1.4.1 de Concordância de Preço;
- 4.1.4.2 de que não possui em seu quadro societário, parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.1.4.3 de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- 4.1.4.4 de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- 4.1.4.5 de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei; e
- 4.1.4.6 de Legitimidade e Autenticidade dos documentos apresentados.

5 DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para as interessadas terem suas propostas aprovadas e aptas a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5.2 Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 Os seguintes serviços deverão ser prestados **gratuitamente** à população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração, induzir o proprietário a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos produtos ou outros serviços não relacionados.

6.2 A (s) contratada (s) deverá (ão) providenciar comunicação visual no estabelecimento com referência à gratuidade dos serviços. A prestação do serviço ocorrerá em períodos pré-determinados pela Contratante em acordo com a (s) contratada (s).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

6.3 O médico veterinário credenciado só poderá atender os animais através da presente licitação quando acionado através dos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Mafra-SC
- Polícia Militar
- Corpo de Bombeiros Militar de Mafra-SC

6.4 A quantidade de procedimentos será mediante liberação de recursos da administração pública.

6.5 A contratada deverá atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016).

6.6 A contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

7 DO CONTRATO

7.1 O contrato de coleta firmado entre o Município de Mafra e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

7.2 O presente Edital e propostas das interessadas farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

7.3 As contratadas se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

7.4 O contrato será celebrado após a emissão do respectivo Processo Administrativo e cumprimento de todos os procedimentos e exigências previstos neste Credenciamento.

7.5 O Município de Mafra convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6 O Município enviará, por *e-mail* o Contrato para assinatura da contratada (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou pessoalmente, ao Departamento de licitações da Prefeitura de Mafra, no prazo de item 5 (cinco) dias úteis.

7.7 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9 DOS PREÇOS

9.1 A proponente deverá apresentar sua Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO) junto ao envelope de Habilitação.

9.2 A **credenciada receberá do Município de Mafra** o valor estipulado no termo de referencia por atendimento realizado (prestado).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10 DAS RESPONSABILIDADES

10.1 As credenciadas obrigam-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

10.2 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

10.3 Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Mafra com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

10.4 As proponentes são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para este processo de credenciamento.

10.5 As credenciadas se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Mafra.

10.6 As credenciadas deverão atender a todas as normas ambientais vigentes, Municipal, Estadual e Federal.

11 DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis in casu.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

12.1.3 Exclusão (Descredenciamento);

12.1.4 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município Mafra.

13 DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:

13.1.1 **DOTAÇÃO 310 – 1 . 13001 . 18 . 542 . 47 . 2.238 . 0 . 449000.**

13.2 Considerando as quantidades estimadas no Termo de Referência do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento será de acordo com a descrição do serviço do edital 017/2022 para o exercício.

13.2.1 Sendo certo tratar-se de “credenciamento”, o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.

13.3 Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos de coleta, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

13.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

13.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

13.6 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.7 A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.

13.8 A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

14 DOS RECURSOS

14.1 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a qual poderá **apresentar recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação**, devendo protocolar o recurso, junto ao Departamento de Licitações do Município de Mafra, à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra/SC.

14.2 O recurso deverá ser dirigido à comissão de credenciamento que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria-Geral do Município, para decisão do Prefeito.

14.3 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação.

15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 O Município de Mafra se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

16 DA DENÚNCIA

16.1 É facultado a qualquer tempo aos credenciados solicitar seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Mafra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de Mafra designará servidor da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

18 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1 A Comissão de Credenciamento será formada por 3 (três) membros, designados por Portaria nº 1016/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.2 O membro da Comissão de Credenciamento se declarará impedido de participar do processo quando:

18.2.1 Sua atuação no processo de credenciamento configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

18.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.

18.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública do município.

18.5 A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

18.6 São atribuições da Comissão de Credenciamento:

18.6.1 Acompanhamento do processo de Credenciamento;

18.6.2 Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

18.6.3 Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

18.6.4 Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

18.6.5 Credenciamento das empresas que atenderem a todas as exigências deste edital;

18.6.6 Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do município, da lista de empresas credenciados e contratadas;

18.6.7 Inserção dos novos credenciados no Banco de Credenciados mensalmente e publicar na página oficial da Prefeitura;

18.6.8 Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

19 FONTE DE RECURSOS

19.1 Os recursos a serem utilizados para a contratação da prestação de serviço estão previstos nas dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022 da que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

20 CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

20.1 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

20.2 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas.

20.3 Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

21 PRAZOS

21.1 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e ficará aberto durante **todo o período** a partir da publicação.

21.2 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital.

21.3 O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante sorteio após 30 dias da publicação do referido edital.

21.4 Após atualizado, o Banco de Credenciados pela Comissão, será publicado o resultado do ordenamento na página oficial da prefeitura em até 5 dias úteis após a realização do sorteio.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

22 DO JULGAMENTO

22.1 As sessões públicas para julgamento das propostas serão convocadas por ordem da Comissão de Credenciamento, de forma extraordinária, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento das propostas.

22.1.1 A comissão de credenciamento providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios De Santa Catarina, informando data, horário e local para a abertura dos envelopes contendo o Requerimento, a Proposta e os Documentos de Habilitação.

22.2 No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública do Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes e, depois de verificados seus conteúdos, os documentos serão rubricados por todos os presentes.

22.3 Abertos os trabalhos da Sessão Pública do Credenciamento, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão de Credenciamento promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer leiloeiros participantes.

22.4 Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

22.5 Será considerado habilitado a empresa que atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

22.6 Será considerado inabilitado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos ou com prazo de validade expirado, ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

22.7 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

22.8 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da empresa credenciada deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

22.9 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas participantes, a análise da documentação exigida para habilitação, as principais ocorrências durante a Sessão Pública.

23 DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

23.1 A Comissão de Credenciamento, após análise da documentação dos participantes, realizará Sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que somente participarão as empresas habilitadas na fase anterior.

23.2 A relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

23.3 A Sessão Pública de sorteio para a elaboração do rol de credenciados será realizada no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, nesta cidade de Mafra/SC, em data e horário previamente designada e comunicada às Empresas participantes.

23.4 A relação numerada das empresas credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de contratação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

23.5 A credenciada que rejeitar a classificação ou estiver perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação, e este será reposicionado ao final da lista.

23.6 Havendo descredenciamento da contratada, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

23.7 As empresas que se credenciarem posteriormente a data prevista no preâmbulo deste Edital serão colocados ao final da lista de classificação.

24 PROCEDIMENTO DO SORTEIO

24.1 Para a sessão do sorteio, a comissão de credenciamento terá à sua disposição 02 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

24.1.1 Serão depositadas na urna de nº 01, tantas cédulas quantas forem os participantes habilitados, contendo apenas o nome da empresa habilitada;

24.1.2 Serão depositadas na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem os participantes habilitados, contendo indicação da numeração do 1º (primeiro) até o último colocado;

24.1.3 O presidente da comissão procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome da empresa e da urna de nº 02 a cédula que indicará a ordem que a participante ocupará na lista.

24.2 Após o sorteio, a Comissão lavrará a ata com a ordem de classificação.

24.3 O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

24.4 O credenciamento das empresas será efetivada por meio da assinatura do contrato, que conterà, dentre suas cláusulas, as de obrigações da Contratada e do Contratante, conforme minuta anexa a este edital.

24.5 O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

24.6 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita a credenciada à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.7 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de empresas interessadas, respeitada a igualdade de oportunidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

25.2 Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela comissão de credenciamento e pelos candidatos presentes.

25.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4 O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no endereço eletrônico <https://www.mafra.sc.gov.br/licitacoes/listar/credenciamento>.

25.5 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela comissão de credenciamento.

Mafra, 08 de novembro de 2022.

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

ELISANGELA DE LIMA
Comissão de Credenciamento



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 025/2022

OBJETO

CRENCIAMENTO DE DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO - VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CÃES, GATOS, EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as descrições básicas e exigências mínimas para o serviço de atendimento de emergência de animais de pequeno porte (cães e gatos) no município de Mafra, SC.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do bem-estar animal, e a importância do controle da superpopulação de animais abandonados para o controle de zoonoses, e considerando ainda que atualmente a prefeitura do município não possui em seu quadro servidores especializados em número suficiente ou a estrutura necessária para a realização do objeto, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano objetiva realizar a contratação de estabelecimentos médicos-veterinários para atendimentos veterinários de urgência e emergência, em animais de pequeno porte (cães e gatos) em sofrimento, vítimas de acidentes, abandonados, que necessitem de atendimento emergencial.

3. OBJETO



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

O objeto desse processo é o credenciamento de estabelecimentos médicos-veterinários para atendimentos veterinários de emergência, em animais de pequeno porte (cães e gatos).

Entende-se por emergência a situação onde ocorre sofrimento intenso ou risco iminente de morte, requerendo medida imediata.

O atendimento será destinado a cães e gatos abandonados (que não possuem tutor ou responsável) que estejam em sofrimento, com machucados ou fraturas, ou com risco de vida, que tenham sido vítimas de atropelamentos, acidentes ou outras ocorrências nas vias públicas do Município de Mafra.

Somente poderão ser atendidos através da presente licitação os animais encaminhados através do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.

Os pagamentos pelos serviços prestados serão de acordo com os procedimentos realizados, com preços unitários conforme tabela do item 11 deste termo de referência.

Os animais encaminhados devem ser animais de rua, abandonados, sem dono ou tutor. Caso seja identificado o tutor de algum animal atendido, o tutor passará a ser responsável pelos custos do atendimento.

A quantidade de atendimentos será definida conforme a liberação de recursos da administração pública.

A contratada deverá atender aos animais com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.

4. SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme a condição de cada paciente. No momento da recepção do animal em sofrimento, a contratada deverá realizar uma avaliação criteriosa da condição do paciente, a fim de decidir quais procedimentos serão realizados.

ITEM	Procedimento	Descrição
1	Atendimento emergencial	Compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de conclusões diagnósticas, com a estabilização do animal e o tratamento rápido de qualquer ferimento que coloque em risco iminente a vida do paciente e procedimento de restabelecer funções vitais, circulação, controle de hemorragia, avaliação de trauma,



		imobilização de membros e analgesia.
2	Eutanásia	Compreende em proporcionar ao paciente uma morte indolor para aliviar o sofrimento causado por uma doença incurável, dolorosa, traumas complexos ou que o médico veterinário sugira como forma de aliviar o sofrimento.
3	Sedação	Técnica que possibilita a diminuição do nível de consciência do paciente.
4	Anestesia	Administração de medicamentos que reduzem o nível de consciência, atenuam ou eliminam a sensação dolorosa e imobilizam o paciente.
5	Diária de internação	Ato de manter o animal internado sob assistência médica, sendo monitorado e acompanhado pelo profissional. Incluem-se neste item medicações, alimentação, água e demais insumos necessários.
6	Radiografia	Exame de imagem não invasivo, que ajuda no diagnóstico de fraturas e doenças com o uso de radiação, criando imagens da região de interesse, sendo deste exame gerado um laudo veterinário.
7	Teste FIV/FELV	Teste que detecta anticorpos específicos para o vírus da imunodeficiência felina e antígenos do vírus da leucemia felina.
8	Teste de Parvovirose	Teste que detecta o parvovírus canino.
9	Transfusão de sangue	Transferência de sangue ou hemocomponentes de um doador compatível para o sistema circulatório de um receptor.
10	Ultrassonografia	Método diagnóstico para visualizar, em tempo real, as estruturas internas do organismo, sendo deste exame gerado um laudo veterinário.
11	Hemograma	Exame sanguíneo que analisa informações específicas sobre os tipos e quantidades dos componentes no sangue.
12	Remoção de miíase	Limpeza e tratamento de lesões de pele do paciente portador de feridas infestadas por Zoodermatose.
13	Procedimento cirúrgico	Realização de procedimento de baixa, média ou alta complexidade sob anestesia visando tratar ou curar lesões, doenças ou traumas, podendo incluir curativos, suturas, anestesia, retirada de tumores, amputação de membros, e outros procedimentos.
14	Transporte	Transporte do animal, após a realização dos procedimentos, até o lar temporário.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Somente poderão ser atendidos os animais encaminhados através do Corpo Militar de Bombeiros de Mafra.

Em todos os casos o primeiro atendimento deverá ser o de atendimento emergencial (item 1). A partir do atendimento emergencial, o médico-veterinário deverá avaliar a necessidade de outros procedimentos.

Quando forem necessários outros procedimentos além do atendimento emergencial, a credenciada contatará um servidor autorizado da SMADU, que será responsável por autorizar o procedimento. O procedimento somente poderá ser realizado após a autorização da SMADU, mediante a emissão de uma guia de requisição de serviços autorizados, devidamente preenchida e assinada.

Fica estabelecido o direito da Credenciada de realizar parcerias quando necessário, arcando com todas as responsabilidades pelos serviços e prestação de contas à SMADU. Caso sejam necessários procedimentos que não sejam realizados pela credenciada (como, por exemplo, determinados procedimentos cirúrgicos ou exames específicos), estes poderão ser terceirizados. Nestes casos, a credenciada deverá se responsabilizar pelo atendimento inicial e estabilização do animal nos primeiros minutos do acolhimento (item 1 – atendimento emergencial). Independente de haver ou não subcontratações ou parcerias, a credenciada se responsabilizará pela prestação de contas e o pagamento pelos serviços será para a contratada, não havendo nenhum vínculo do estabelecimento parceiro com o presente credenciamento.

Se o animal precisar ser transferido para outro estabelecimento para cuidados, cirurgias ou procedimentos após a sua estabilização inicial, o transporte de ida e retorno e os custos serão de responsabilidade da contratada. A contratada também será responsável pela garantia das condições mínimas do estabelecimento parceiro para a perfeita execução do procedimento. Nestes casos, não haverá acréscimo de valor a ser pago a contratada, sendo incluso no serviço prestado.

O atendimento deverá ocorrer em regime de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, inclusive por telefones de plantão. Sendo assim, a credenciada deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial. A credenciada deverá realizar o atendimento de imediato assim que o animal chegar ao estabelecimento.

Somente poderão ser credenciados estabelecimentos de Mafra-SC e Rio Negro-PR.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

A quantidade de atendimentos será definida conforme a liberação de recursos da administração pública.

Os serviços que não estejam estritamente relacionados com atendimento emergencial não estão inclusos nos procedimentos ficando a cargo da contratada a realização ou não.

A contratada deverá fornecer o tratamento mínimo necessário para a mais breve possível alta médica do animal, devendo tratamento medicamentoso ser prescrito para ser administrado pelo guardião temporário.

A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico veterinário Responsável pela Clínica, e em caso de mudança, esta deve ser imediatamente informada à SMADU.

Nos serviços prestados deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todo medicamento, insumo, e demais recursos imprescindíveis à execução dos procedimentos, e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento, bem como a contratação de mão de obra necessária e a formação de parceria com outro estabelecimento. Também deverá estar incluso os itens que forem necessários para o bem-estar animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia.

Quando o procedimento necessitar de anestesia ou sedação, os animais deverão receber alta médica somente após a recuperação total dos seus efeitos.

Ao término do tratamento do animal, estando ele reestabelecido, a credenciada deverá informar à SMADU. O animal será então encaminhado a um lar temporário (a ser definido pela SMADU e pelas ONGs juridicamente constituídas) sendo posteriormente encaminhados para adoção. Caso o guardião temporário/tutor não possa realizar o transporte do animal ao lar temporário após os procedimentos, a SMADU poderá solicitar que seja realizado pela contratada, a qual será remunerada pelo serviço conforme a tabela de preços do presente Termo de Referência.

Quando houver necessidade de procedimento cirúrgico de qualquer espécie, o serviço deverá contemplar retorno e acompanhamento veterinário no pós-operatório até a cicatrização, a retirada dos pontos quando necessária, bem como o atendimento em caso de intercorrências pós-cirúrgicas.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

A contratada será responsável pelo fornecimento detalhado, ao guardião temporário pelo animal, das orientações, verbais e escritas pertinentes aos cuidados necessários à recuperação do animal.

Os procedimentos de eutanásia serão realizados conforme a necessidade, ficando a critério do profissional a decisão da intervenção, nos casos de doenças incuráveis, dolorosas, traumas complexos, considerados irreversíveis pelo médico veterinário ou como forma de aliviar o sofrimento. A indução de cessação de vida do animal, se for realizada, deverá seguir método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, observando princípios éticos, a Resolução nº 1000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia em Animais (CFMV, 2012).

A Contratada deverá informar através de relatórios de controle todos os procedimentos efetuados no animal conforme a tabela de procedimentos, para a formação do custo dos atendimentos realizados.

Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Na recepção de cada animal, a contratada deverá preencher uma ficha de identificação animal (prontuário). No prontuário deverão ser registradas todas as informações necessárias e pertinentes (como espécie, raça, sexo, pelagem, peso, porte, horário e data de chegada ao atendimento, estimativa de idade e a condição do paciente). Após a realização do atendimento e dos procedimentos realizados, deverão ser registrados no prontuário também quais foram os procedimentos realizados e o médico veterinário responsável. Na retirada do animal, deverá ser preenchida a data de retirada e o nome e telefone do guardião/tutor.

O estabelecimento deverá manter uma cópia do prontuário em seus arquivos.

O estabelecimento credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das requisições de serviços autorizados e cópia dos prontuários de cada paciente.

A cota mensal será distribuída conforme demanda. Considerando que não existe a possibilidade de prever quais procedimentos serão realizados em cada caso, destaca-se que os credenciados poderão ser demandados em serviços e quantidades diferentes e que os pagamentos ocorrerão por serviço executado.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Os procedimentos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, devendo seguir rigorosamente as especificações da Resolução nº 1015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciada.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O objeto deste credenciamento deverá ser executado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Mafra. Esta deverá atender o paciente imediatamente. O credenciamento ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

7. DO SISTEMA DE RODÍZIOS

Havendo mais de um credenciado, a prestação de serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o credenciado a cada animal em situação de emergência. O número de animais a ser atendido será definido conforme liberação de recursos pela administração pública.

O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, a ser definida por sorteio, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar serviços e assim sucessivamente. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez. Destaca-se que os credenciados poderão ser demandados em serviços e quantidades diferentes e que os pagamentos ocorrerão em função dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

A (s) contratada (s) deverá (ão):

- Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do Contrato.
- Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar



rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado.
- Manter um cadastro dos animais atendidos com registro das informações necessárias e pertinentes, entre elas espécie, raça, sexo, pelagem, peso, porte, horário e data de chegada ao atendimento, estimativa de idade e a condição do paciente, procedimentos realizados, médico veterinário responsável.
- Emitir um relatório mensal de todos os procedimentos realizados.
- Fornecer ao guardião temporário, verbal e por escrito, orientações detalhadas relativas aos cuidados pós-atendimento.
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como os materiais pós-cirúrgicos, medicamentos e demais insumos.
- Realizar uma avaliação criteriosa da condição do paciente, a fim de decidir quais procedimentos serão realizados.
- Realizar os procedimentos de maneira a garantir a segurança e o bem-estar do paciente.
- Realizar os procedimentos mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal.
- Manter as dependências do estabelecimento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- Manter atualizado o Alvará Sanitário.
- Dar alta aos animais operados somente após a recuperação total dos efeitos da anestesia.
- Informar ao responsável pela retirada do animal a data para retorno do animal para retirada dos pontos e/ou verificação da cicatrização cirúrgica, quando necessário.
- Permitir o livre acesso dos técnicos da Prefeitura às suas instalações quando necessário.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, administrativos e civis.
- Atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Disponibilizar ao responsável pelo paciente um número de telefone 24 horas para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências.
- Refazer o procedimento no caso de má execução.
- Responsabilizar-se, tanto civil quanto criminalmente, pelos danos, prejuízos e perdas, tanto por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, venha provocar ou causar à Contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por gerenciar adequadamente seus resíduos, incluindo os resíduos biológicos e os resíduos de serviços de saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante é responsável por fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidores técnicos da Prefeitura.
- Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela contratada.
- Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela contratada.
- Realizar vistorias nas instalações da contratada, verificar as técnicas e protocolos adotados.
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços na forma e prazos acordados;
- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Registro do médico-veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.



Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento médico-veterinário junto ao CRMV.

11. DO PREÇO

A contratada receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Descrição	Peso do animal			
		Até 10 kg	11 a 20 kg	21 a 30 kg	Acima de 30 kg
1	Atendimento emergencial	R\$150,00	R\$176,67	R\$220,00	R\$230,00
2	Eutanásia	R\$192,50	R\$220,00	R\$277,50	R\$290,00
3	Sedação	R\$136,67	R\$160,00	R\$206,67	R\$213,33
4	Anestesia	R\$203,33	R\$236,67	R\$286,67	R\$303,33
5	Diária de internação	R\$110,00	R\$121,67	R\$136,67	R\$160,00
6	Radiografia	R\$223,75			
7	Teste de FIV/FELV	R\$114,00			
8	Teste de parvovirose	R\$75,00			
9	Transfusão de Sangue	R\$283,33	R\$293,33	R\$300,00	R\$316,67
10	Ultrassonografia	R\$163,33			
11	Hemograma	R\$45,67			
12	Remoção de miíase	R\$106,67	R\$126,67	R\$155,00	R\$165,00
13	Procedimento cirúrgico	R\$150,00 a R\$1000,00			
14	Transporte	Área urbana	R\$30,00		
		Área rural	R\$50,00		

Referidos valores serão mensalmente pagos pela contratante em função dos procedimentos efetuados pela contratada no mês anterior .

O preço unitário pago pelos procedimentos realizados pela contratada compreende todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, a procedimento em si e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser utilizada, medicação a ser fornecida, a posterior retirada dos pontos, se necessária, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

execução, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à contratada além dos valores estipulados.

A média mensal de pagamento pelos atendimentos emergenciais de animais de pequeno porte será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO DE MÉDICO-VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as descrições básicas e exigências mínimas para o serviço de atendimento de emergência de animais de grande porte (equinos e bovinos) no município de Mafra, SC.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do bem-estar animal, e a importância do controle da de animais abandonados para o controle de zoonoses e de acidentes, e considerando ainda que atualmente a prefeitura do município não possui em seu quadro servidores especializados em número suficiente ou a estrutura necessária para a realização do objeto, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano objetiva realizar a contratação de médicos-veterinários para atendimentos veterinários de emergência, em animais equinos e bovinos que estejam em sofrimento, vítimas de acidentes, que necessitem de atendimento emergencial.

3. OBJETO

O objeto desse processo é o credenciamento de médicos-veterinários para atendimentos veterinários de emergência, em animais de grande porte (equinos e bovinos).

4. CONSIDERAÇÕES



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Entende-se por emergência a situação onde ocorre sofrimento intenso ou risco iminente de morte, requerendo medida imediata.

O atendimento será destinado somente a animais de grande porte, equinos e bovinos (cavalos, jumentos, mulas, bois e vacas), que não seja identificado o tutor ou responsável, e que estejam em sofrimento, com machucados ou fraturas, ou com risco de vida, que tenham sido vítimas de atropelamentos, acidentes ou outras ocorrências nas vias públicas do Município de Mafra.

O médico veterinário credenciado só poderá atender os animais através da presente licitação quando acionado através dos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Mafra-SC
- Polícia Militar
- Corpo de Bombeiros Militar de Mafra-SC

Os pagamentos pelos serviços prestados serão de acordo com os procedimentos realizados, com preços unitários conforme o Item 11 do presente termo de referência.

Os animais a serem atendidos devem ser animais abandonados, sem dono ou tutor. Caso seja identificado o tutor de algum animal atendido, o tutor passará a ser responsável pelos custos do atendimento.

A quantidade de atendimentos será definida conforme a liberação de recursos da administração pública.

A contratada deverá atender aos animais com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.

5.SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme a condição de cada paciente. No momento do atendimento do animal em sofrimento, a contratada deverá realizar uma avaliação criteriosa da condição do paciente, a fim de decidir quais procedimentos serão realizados.

ITEM	Procedimento	Descrição
1	Atendimento emergencial	Compreende a anamnese, o exame físico e a



	(incluindo laudo veterinário)	elaboração de conclusões diagnósticas, com a elaboração de um laudo veterinário.
2	Eutanásia	Compreende em proporcionar ao paciente uma morte indolor para aliviar o sofrimento causado por uma doença incurável, dolorosa, traumas complexos ou que o médico veterinário sugira como forma de aliviar o sofrimento.
3	Suplementação	Compreende a estabilização do animal, com procedimentos para restabelecer as funções vitais (hidratação, anestesia, administração de soro ou medicação).
4	Sutura e hemostasia emergencial	Procedimento visando a reaproximação de tecidos e estanque ou a interrupção de sangramentos e hemorragias.

O primeiro atendimento deverá ser o de Atendimento emergencial (item 1) incluindo laudo veterinário. A partir disso, o médico-veterinário deverá avaliar se serão necessários outros procedimentos (Eutanásia, Suplementação, Suturas, etc).

O atendimento deverá ocorrer em regime de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, inclusive por telefones de plantão. Sendo assim, a credenciada deve ter a disponibilidade de prestar atendimentos de emergência fora do horário comercial. A credenciada deverá realizar o atendimento de imediato assim que for acionada.

Somente poderão ser credenciados médicos-veterinários de Mafra-SC e Rio Negro-PR.

Os serviços que não estejam estritamente relacionados com atendimento emergencial não estão inclusos nos procedimentos ficando a cargo da contratada a realização ou não.

A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável, e em caso de mudança de profissional, a contratante deve ser imediatamente informada.

Nos serviços prestados deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todo medicamento, insumo, e demais recursos imprescindíveis à execução dos procedimentos, e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento, bem como a contratação de mão de obra necessária e a formação de parceria com outro estabelecimento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Ao término dos procedimentos, estando o animal reestabelecido, a credenciada deverá informar à SMADU. O animal será então recolhido a um lar temporário e posteriormente será encaminhado para adoção conforme descrito na legislação municipal vigente.

Os procedimentos de eutanásia serão realizados conforme a necessidade, ficando a critério do profissional a decisão da intervenção, nos casos de doenças incuráveis, dolorosas, traumas complexos, considerados irreversíveis pelo médico veterinário ou como forma de aliviar o sofrimento. A indução de cessação de vida do animal, se for realizada, deverá seguir método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, observando princípios éticos, a Resolução nº 1.000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia em Animais (CFMV, 2012).

A Contratada deverá informar através de relatórios de controle todos os procedimentos efetuados no animal conforme a tabela de procedimentos, para a formação do custo dos atendimentos realizados.

Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

No atendimento de cada animal, a contratada deverá preencher um laudo contendo a identificação do animal e a condição do paciente. Após a realização do atendimento e dos procedimentos realizados, deverão ser registrados no laudo também quais foram os procedimentos realizados e o médico veterinário responsável.

O médico-veterinário deverá manter uma cópia do laudo em seus arquivos.

O médico-veterinário credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os procedimentos veterinários realizados no mês anterior, acompanhado da cópia dos laudos de cada paciente.

A cota mensal será distribuída conforme demanda. Considerando que não existe a possibilidade de prever quais procedimentos serão realizados em cada caso, destaca-se que os credenciados poderão ser demandados em serviços e quantidades diferentes e que os pagamentos ocorrerão por serviço executado

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O objeto deste credenciamento deverá ser executado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Mafra. Esta deverá atender o paciente imediatamente. O



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

credenciamento ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

7.DO SISTEMA DE RODÍZIOS

Havendo mais de um credenciado, a prestação de serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o credenciado a cada animal em situação de emergência. O número de animais a ser atendido será definido conforme liberação de recursos pela administração pública.

O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, a ser definida por sorteio, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar serviços e assim sucessivamente. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez. Destaca-se que os credenciados poderão ser demandados em serviços e quantidades diferentes e que os pagamentos ocorrerão em função dos serviços executados.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

A (s) contratada (s) deverá (ão):

- Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do Contrato.
- Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado.
- Manter um cadastro dos animais atendidos com registro das informações necessárias e pertinentes, entre elas identificação do animal, horário e data de chegada ao atendimento, condição do paciente, procedimentos realizados, médico veterinário responsável.
- Emitir um relatório mensal de todos os procedimentos realizados.
- Fornecer ao guardião temporário, verbal e por escrito, orientações detalhadas relativas aos cuidados pós-atendimento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, medicamentos e demais insumos.
- Realizar uma avaliação criteriosa da condição do paciente, a fim de decidir quais procedimentos serão realizados.
- Realizar os procedimentos de maneira a garantir a segurança e o bem-estar do paciente.
- Realizar os procedimentos mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, administrativos e civis.
- Atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016).
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Disponibilizar ao guardião temporário um número de telefone 24 horas para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências.
- Refazer o procedimento no caso de má execução.
- Responsabilizar-se, tanto civil quanto criminalmente, pelos danos, prejuízos e perdas, tanto por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, venha provocar ou causar à Contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por gerenciar adequadamente seus resíduos, incluindo os resíduos biológicos e os resíduos de serviços de saúde.

9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante é responsável por fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidores técnicos da Prefeitura.
- Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela contratada.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela contratada.
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços na forma e prazos acordados;
- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato.

10.HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento médico-veterinário junto ao CRMV.

11. DO PREÇO

A (s) contratada (s) receberá (ão) a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor
1	Atendimento emergencial (incluindo laudo veterinário)	R\$350,00
2	Eutanásia	R\$283,33
3	Suplementação	R\$283,33
4	Sutura e hemostasia emergencial	R\$266,67

Referidos valores serão mensalmente pagos pela contratante em função dos procedimentos efetuados pela contratada no mês anterior.

O preço unitário pago pelos procedimentos realizados pela contratada compreende todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, o procedimento em si e todos os materiais e pessoal necessários, medicação a ser utilizada, medicação a ser fornecida, a posterior retirada dos pontos, se necessária, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à contratada além dos valores estipulados.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Não há garantia de execuções mínimas de serviços, considerando que não há como prever ou estimar quais e quantos procedimentos serão realizados em um atendimento emergencial.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO PARA O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as descrições básicas e exigências mínimas para o serviço de recolhimento e alojamento de animais de grande porte (equinos e bovinos) no município de Mafra, SC.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o código de posturas do município de Mafra, instituído pela Lei nº 1220/1982, a importância do bem-estar animal e do controle de animais abandonados para o controle de zoonoses e de acidentes, e considerando ainda que atualmente a prefeitura do município não possui em seu quadro servidores especializados em número suficiente ou a estrutura necessária para a realização do objeto, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano objetiva realizar a contratação do serviço de recolhimento de animais equinos e bovinos que estejam soltos ou abandonados em vias públicas.

3. OBJETO

O objeto desse processo é o credenciamento de médicos-veterinários para o recolhimento (captura, transporte e alojamento) de animais de grande porte (equinos e bovinos).

4. CONSIDERAÇÕES

O objeto visa atender somente animais de grande porte, equinos e bovinos (cavalos, jumentos, mulas, bois e vacas), que não sejam identificados o tutor ou responsável, e que estejam nas vias públicas do Município de Mafra.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Entende-se como recolhimento a captura, o transporte e o alojamento do animal. A credenciada só poderá recolher animais através da presente licitação quando acionado através dos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Mafra-SC
- Polícia Militar
- Corpo de Bombeiros Militar de Mafra-SC

Os pagamentos pelos serviços prestados serão de acordo com número de animais capturados, transportados e abrigados, com preço unitário conforme o Item 11 do presente termo de referência.

O animal capturado passará por uma identificação física (denominada resenha), realizada pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, onde ficarão registradas suas características. Caso seja identificado o tutor, este passará a ser responsável pelos custos do recolhimento, sendo que a retirada dos animais pelo tutor somente se dará após o pagamento de todos os custos do recolhimento, bem como multa quando reincidente.

A contratada deverá atender aos animais com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública.

5. SERVIÇOS

No caso de algum animal de grande porte ser encontrado em via pública, a credenciada será acionada para realizar a captura, o transporte e o alojamento do animal. O animal deverá passar por exames de anemia infecciosa felina e mormo. Enquanto o animal for de responsabilidade do município, a responsabilidade pela guarda será da credenciada.

No alojamento deverão estar inclusos todos os itens necessários ao bem-estar do animal, como alimentação, água e outras estruturas necessárias.

O atendimento deverá ocorrer em regime de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, devendo a credenciada fornecer telefones de plantão. Sendo assim, a credenciada deve ter a disponibilidade de prestar o serviço fora do horário comercial. A credenciada deverá atender à solicitação de imediato assim que for acionada.

A credenciada deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável, e em caso de mudança de profissional, a contratante deve ser imediatamente informada.

Nos serviços prestados deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, insumos, e demais recursos imprescindíveis à execução dos procedimentos, e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento, bem como a contratação de mão de obra necessária e a formação de parceria com outro estabelecimento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

O médico-veterinário credenciado deverá entregar, até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos os recolhimentos realizados, acompanhado da cópia dos exames e da resenha de cada animal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O objeto deste credenciamento deverá ser executado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Mafra. A credenciada deverá atender a solicitação imediatamente. O credenciamento ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

7. DO SISTEMA DE RODÍZIOS

Havendo mais de um credenciado, a prestação de serviços ocorrerá em sistema de rodízio, sendo alternado o credenciado a cada animal que necessitar recolhimento. O número de animais a ser atendido será definido conforme liberação de recursos pela administração pública.

O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, a ser definida por sorteio, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar serviços e assim sucessivamente. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

A contratada deverá:

- Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do Contrato.
- Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado.
- Emitir um relatório mensal de todos os recolhimentos realizados.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e estruturas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- Realizar o recolhimento de maneira a garantir a segurança e o bem-estar do animal.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, administrativos e civis.
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se, tanto civil quanto criminalmente, pelos danos, prejuízos e perdas, tanto por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, venha provocar ou causar à Contratante ou a terceiros.
- Realizar o transporte em veículo específico para transporte de carga viva, sendo o veículo de responsabilidade do prestador de serviços.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o veículo, como manutenção, combustível e demais que por ventura ocorrerem.
- Garantir que o espaço de alojamento ofereça segurança ao animal e que o animal tenha uma alimentação e hidratação suficiente e adequada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante é responsável por fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidores técnicos da Prefeitura.
- Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela contratada.
- Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela contratada.
- Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços na forma e prazos acordados;
- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável junto ao CRMV.

11. DO PREÇO

A contratada receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Descrição do serviço	Valor Unitário
1	Captura, transporte de animais de grande porte (equinos e bovinos) e realização de exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.	R\$275,00/animal
2	Alojamento (diária) de animais de grande porte (equinos e bovinos)	R\$20,00/animal/dia



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

incluindo alimentação, hidratação e outros itens necessários ao bem-estar animal.

Referidos valores serão mensalmente pagos pela contratante em função dos recolhimentos realizados e das diárias de alojamento do mês anterior.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Mafra – SC.
Comissão de Credenciamento 025/2022

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO - VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CÃES, GATOS, EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS.**

A empresa (Razão Social) inscrita no CNPJ (00.000.000/0000-00), sediada na (endereço completo), vem requerer à Prefeitura Municipal de Mafra e à respectiva comissão, credenciamento para execução do objeto em epígrafe, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 025/2022.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Mafra, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Razão Social

Nome completo – Cargo (do representante legal)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO III
PROPOSTA

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E APRESENTADO À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO - VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CÃES, GATOS, EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	Celular:
Responsável pelo credenciamento:		

PROPOSTA DE VALOR:

Item	Descrição	Peso do animal			
		Até 10 kg	11 a 20 kg	21 a 30 kg	Acima de 30 kg
1	Atendimento emergencial	R\$150,00	R\$176,67	R\$220,00	R\$230,00
2	Eutanásia	R\$192,50	R\$220,00	R\$277,50	R\$290,00
3	Sedação	R\$136,67	R\$160,00	R\$206,67	R\$213,33
4	Anestesia	R\$203,33	R\$236,67	R\$286,67	R\$303,33
5	Diária de internação	R\$110,00	R\$121,67	R\$136,67	R\$160,00
6	Radiografia	R\$223,75			
7	Teste de FIV/FELV	R\$114,00			
8	Teste de parvovirose	R\$75,00			
9	Transfusão de Sangue	R\$283,33	R\$293,33	R\$300,00	R\$316,67
10	Ultrassonografia	R\$163,33			

Item	Descrição	Valor
1	Atendimento emergencial (incluindo laudo veterinário)	R\$350,00
2	Eutanásia	R\$283,33
3	Suplementação	R\$283,33
4	Sutura e hemostasia emergencial	R\$266,67



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Item	Descrição do serviço	Valor Unitário
1	Captura, transporte de animais de grande porte (equinos e bovinos) e realização de exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo.	R\$275,00/animal
2	Alojamento (diária) de animais de grande porte (equinos e bovinos) incluindo alimentação, hidratação e outros itens necessários ao bem-estar animal.	R\$20,00/animal/dia

Cidade, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Razão Social

Nome completo – Cargo (do representante legal)

ATENÇÃO: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com o item 4 do Edital de Credenciamento nº 025/2022.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO IV DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 4.1.5

..... inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

- I. tem interesse **CRENCIAMENTO DE DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO - VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CÃES, GATOS, EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS** e que **estou de acordo com o preço do termo de referencia** que será pago pela contratante por animal castrado, conforme proposta anexa e de acordo com o Edital de Credenciamento 025/2022;
- II. não possui em seu quadro societário, parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- III. não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal;
- IV. não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Mafra, Santa Catarina;
- V. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei; e
- VI. que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Razão Social

Nome completo – Cargo (do representante legal)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO - VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CÃES, GATOS, EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAFRA E A EMPRESA

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do 2022, o **MUNICÍPIO DE MAFRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ **83.102.509/0001-72**, com sede estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II Alto Mafra, aqui representado pelo **Sr. EMERSON MAAS**, Prefeito Municipal, ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE DE ESTABELECIMENTOS MÉDICO - VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE CÃES, GATOS, EQUINOS E BOVINOS E RECOLHIMENTO DE EQUINOS E BOVINOS**

1.2 As coletas serão realizadas em conformidade com o **Processo Licitatório 441/2022, Edital de Credenciamento 025/2022** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.3 A credenciada iniciará os serviços após a assinatura do respectivo contrato e mediante solicitação da contratante, que enviar-lhe-á a solicitação de castração, em conformidade com o Edital de Credenciamento.

1.4 Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, sob demanda, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “credenciamento” estabelecido por sorteio das empresas habilitadas.

1.5 O termo de referência 017/2022 é parte integrante do presente contrato

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Neste contrato fica definido que o **valor a ser pago por animal, obedecera os preços descritos no termo de referência no Edital de Credenciamento 025/2022.**

3.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

3.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

3.1.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

3.1.4 A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.

3.1.5 A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Mafra e a empresa **XXXXXXX** terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

4.2 O Credenciado se obriga a manter as condições de credenciamento durante o prazo do Credenciamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Mafra designará servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, que será responsável pelo acompanhamento e supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

5.2 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no anexo I do presente Edital.

6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

6.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras empresas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

7.1.3 Exclusão (Descredenciamento);

7.1.4 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município Mafra.

7.1.6

8 CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 A contratada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis in casu.

9 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

12.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mafra – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Mafra, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MAFRA

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME – CARGO (REPRESENTANTE LEGAL)

CONTRATADA

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF nº:

2ª _____

Nome:

CPF nº:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995